

Recurso interposto em 10 de junho de 2019 — Poggiolini/Parlamento**(Processo T-348/19)**

(2019/C 263/62)

*Língua do processo: italiano***Partes**

Recorrente: Danilo Poggiolini (Roma, Itália) (representantes: F. Sorrentino e A. Sandulli, advogados)

Recorrido: Parlamento Europeu

Pedidos

O recorrente pede a anulação da nota impugnada e a condenação do Parlamento Europeu no pagamento dos montantes retidos no decorrer do processo.

Fundamentos e principais argumentos

O presente recurso è interposto contra a Nota n.º D (2019) 14435 da Direção Geral das Finanças do Parlamento Europeu, de 11 de abril de 2019, relativa à nova determinação da pensão de que è beneficiário o recorrente na sua qualidade de ex-eurodeputado.

Os fundamentos e principais argumentos são semelhantes aos invocados no processo T-347/19, Falqui/Parlamento Europeu.

Recurso interposto em 6 de junho de 2019 — Chipre/EUIPO — Filotas Bellas & Yios (Halloumi Vermion grill cheese M BELAS PREMIUM GREEK DAIRY SINCE 1927)**(Processo T-351/19)**

(2019/C 263/63)

*Língua em que o recurso foi interposto: inglês***Partes**

Recorrente: República de Chipre (representantes: S. Małynicz, QC, S. Baran, Barrister e V. Marsland, Solicitor)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: Filotas Bellas & Yios AE (Alexandreia Imathias, Grécia)

Dados relativos à tramitação no EUIPO

Titular da marca controvertida: Outra parte no processo na Câmara de Recurso

Marca controvertida: Marca figurativa da União Europeia Halloumi χαλλούμι Vermion grill cheese M BELAS PREMIUM GREEK DAIRY SINCE 1927 — Pedido de registo n.º12 172 276

Tramitação no EUIPO: Processo de nulidade

Decisão impugnada: Decisão da Quarta Câmara de Recurso do EUIPO de 9 de abril de 2019 no processo R 2297/2017-4

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- condenar o EUIPO a suportar as suas próprias despesas e as despesas efetuadas pela requerente da nulidade.

Fundamentos invocados

- Violação do artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho;
- Violação do artigo 59.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Recurso interposto em 14 de junho de 2019 — Itália/Comissão

(Processo T-357/19)

(2019/C 263/64)

Língua do processo: italiano

Partes

Recorrente: República Italiana (representante: P. Gentili, avvocato dello Stato, e G. Palmieri, agente)